

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto para reforma e construção de equipamentos na Praça Pública “Barão Homem de Mello”, no Município de Pindamonhangaba. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes. 02 - Processo 81148/2018 Interessado: LADISLAU MARTINS DA SILVA NETO Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação situada à Rua Santa Rita, 157, no Município de Itu. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes, e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular. PARECER DESFAVORÁVEL

ÁREAS NATURAIS TOMB OU EM EST DE TOMB 01 - Processo 80624/2018 Interessado: JOSÉ AURÉLIO MIATELLO Deliberação: O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do projeto para regularização de residência em imóvel à Rua Boa Vista, 353, Prumirim, município de Ubatuba, uma vez que foi constatado dano ambiental – construção de residência com supressão de vegetação de mata de encosta, o qual fere diretamente o princípio de preservação do bem tombado. 02 - Processo 80650/2018

Interessado: JOSÉ AURÉLIO MIATELLO Deliberação: O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido para ligação de energia elétrica em imóvel à Rua Boa Vista, 353, Prumirim, município de Ubatuba, uma vez que foi constatado dano ambiental, o qual fere o princípio da preservação do bem tombado.

Comunicado Os Expedientes Protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução.

(Deverão ser Protocolados na Secretaria da Cultura em Envelope Fechado, com a Identificação do Interessado Informando “Complementação de Documentos do Protocolo Inicial Nº SC 00000/2014 (Identificar o Nº do Protocolo Inicial) O Não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

1. Expediente SPDOC Nº SC 1007391/2018

Interessado: Arieta Farina Falta Requerimento Padrão do Condephaat Preenchido, Comprovante de Propriedade, Iptu 2018, Croqui com a Localização Exata do Imóvel e Foto do Imóvel.

2. Expediente SPDOC Nº SC 1183112/2018 e Nº SC 1416541/2018

Interessado: Denilson Carlos Xavier Ainda Faltam 3 Vias de Plantas com Todas Assinaturas dos Proprietários e do Responsável Técnico Originais e Mais Duas Vias de Memoriais Descritivos Assinados.

3. Expediente SPDOC Nº SC 1461860/2018 Interessado: Bit Foot Componentes Eletrônicos Import. e Export. Ltda

Falta Responsável Técnico pelo Projeto Nas Vias de Plantas (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT)

4. Expediente SPDOC Nº SC 1438541/2018

Interessado: Itaú Unibanco

Falta Assinatura do Responsável Técnico em Todas as Vias de Plantas e Nos Memoriais e na Art.

5. Expediente SPDOC Nº SC 1434948/2018

Interessado: Prefeitura Municipal da Estância de São Luís do Paraitinga (Luiz Homero Ivo dos Santos)

Falta Comprovante de Propriedade, 03 Vias de Memorial Descritivo com Assinaturas do Proprietário e do Responsável Técnico Originais (Com Nome, CAU/CREA, ART/RRT).

6. Expediente SPDOC Nº SC 1434953/2018

Interessado: Prefeitura Municipal da Estância de São Luís do Paraitinga (Francisco de Assispereira Rangel) Falta Comprovante de Propriedade, Iptu 2018, Croqui de Localização e Fotos do Imóvel.

7. Expediente SPDOC Nº SC 1426750/2018

Interessado: Luiz Manuel Peliz Marques Bica

Falta Responsável Técnico pelo Projeto Nas Vias de Plantas (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT)

8. Expediente SPDOC Nº SC 1403348/2018

Interessado: Willian Nassif Haddad

Falta Responsável Técnico pelo Projeto Nos Memoriais (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT)

9. Expediente SPDOC Nº SC 1403340/2018

Interessado: Willian Nassif Haddad

Falta Responsável Técnico pelo Projeto Nos Memoriais (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT)

10. Expediente SPDOC Nº SC 140334032018

Interessado: Willian Nassif Haddad

Falta Responsável Técnico pelo Projeto Nos Memoriais (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT)

11. Expediente SPDOC Nº SC 1395936/2018

Interessado: Isabella de Carvalho e Silva Montanari Falta Comprovante de Propriedade, Responsável Técnico pelo Projeto Nas Plantas e Nos Memoriais (Nome, Assinatura, Número de CAU/CREA, ART/RRT) e Croqui de Localização.

12. Expediente SPDOC Nº SC 1424965/2018

Interessado: Oswaldo Doimo Junior Falta Comprovante de Propriedade

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Primeiro Termo Aditivo Processo SC 1173756/2017 Contrato 306/2017 Edital: 41/2017 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura. Contratado: Musix Academia de Música e Eventos Ltda - Me.

Projeto: “Livro André Marques Sexteto - Ritmos Brasileiros” Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 11-12-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 25-09-2018. Proac, em 25-09-2018.

Primeiro Termo Aditivo Processo SC 1240893/2017 Contrato 387/2017 Edital: 42/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura.

Contratado: Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda.. Projeto: “Tela Sua Filmes: Ensaios Sobre o Patriarcado, a Propriedade Privada e o Cinema”

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 15-12-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 1/10/2018. Proac, em 1/10/2018.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp - PR 96, de 04-10-2018

Designa gestor do Convênio, firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo, com objeto de desenvolvimento de ações de ensino e extensão no Estado de São Paulo voltadas a profissionais e comunidade em geral, para consolidação e fortalecimento das políticas públicas de Saúde Coletiva, Saúde mental e uso de drogas

O Chefe de Gabinete da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com fundamento na Portaria PR-Univesp 53 de 3 de agosto de 2018, a funcionária Patrícia Laczynski de Souza, RG 17.077.777-7, Assessora Técnica, como gestora do Convênio, firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo para fins de desenvolvimento de ações de ensino e extensão no Estado de São Paulo voltada a profissionais e comunidade em geral, para consolidação e fortalecimento das políticas públicas de Saúde Coletiva, Saúde mental e uso de drogas.

Art. 2º. Designar, com fundamento na Portaria PR-Univesp 53 de 3 de agosto de 2018, a funcionária Cleide Marly Nébias RG 3.602.218-4, Diretora Acadêmica, como suplente, na gestão do Convênio supramencionado.

Art. 3º. Este Despacho entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá eficácia até disposições em contrário.

Despacho da Presidente, de 04-10-2018

Processo Univesp: 364/2018

Interessado: Direito Acadêmico.

Assunto: Registro de Preço para Contratação de Serviço de

Agendamento de passagens aéreas online - ATA

I - À vista das informações e documentos contidos no presente, considerando as manifestações da Diretoria Administrativa, da Gerencia Administrativa Financeira, Patrimonial e de Contrato e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida pela Legislação estadual: Lei 14.836/12, Decreto no 58438/12, nos termos da Lei Estadual 47.945/2003 e nas Leis Federais 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018, tipo Menor Preço, objetivando a constituição de sistema de registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrição técnica constante do ANEXO I do EDITAL, que trata do termo de referência do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

II - Ademais, APROVO a minuta de Edital acostada ao Processo Administrativo em epígrafe.

III - A seguir, encaminhe-se ao Senhor Pregoeiro, para o regular prosseguimento da licitação.

Retificação do D.O. de 26-09-2018

No Extrato de Convênio, Processo Univesp 341/2018, Convênio Univesp 232/2018

Onde se lê: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FapUnifesp

Leia-se: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Processo 18/274-M Contrato Fapesp 037/2018 Assinatura: 01-10-2018 Parecer Jurídico 199/2017 de 10-07-2017 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp. CNPJ: 43.828.151/0001-45 Contratada: Simpresp Comércio, Locação e Serviços S/A / CNPJ: 07.432.517/0001-07 Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa - total de 05 equipamentos Valor Total: R\$ 6.994,23 Vigência: 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do Contrato Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Extrato de Contrato Processo 18/291-M Contrato Fapesp 044/2018 Assinatura: 03-10-2018 Parecer Jurídico 199/2017 de 10-07-2017 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp. CNPJ: 43.828.151/0001-45 Contratada: CRS Gestão, Promoção e Organização de Eventos Ltda - ME. CNPJ: 22.086.434/0001-99. Objeto: Prestação de serviços de atendimento ao público para evento na Fapesp. Valor Total: R\$ 1.000,00. Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do Contrato. Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 02-10-2018 A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o disposto na Portaria CEETEPS-656, de 7, publicada no D.O. de 12-4-2014, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, adiante mencionados, para comporem o Comitê de Diretores das Etecs, criado nos termos do artigo 10 da Deliberação CEETEPS-3, de 30-5-2008, alterada pela Deliberação CEETEPS-4, de 5-2-2009, na seguinte conformidade:

1. Titular: Silvia Adriana S. Rossi - Etec Cidade do Livro - Lencóis Paulista

Suplente: Sonia Dalavale Tozatto - Etec Comendador João Rays - Barra Bonita

2. Titular: Luiz Arthur Malta Pereira - Etec Tenente Aviador Gustavo Klug - Pirassununga

Suplente: André Luiz dos Santos - Etec Pedro Ferreira Alves - Mogi Mirim

3. Titular: Renato William Martins de Oliveira - Etec de Hortolândia - Hortolândia

Suplente: Mirtes Brochado Falcone - Etec de Campo Limpo Paulista - Campo Limpo Paulista

4. Titular: Elpidio de Araújo - Etec Zona Leste - São Paulo

Suplente: Roberto Ibanhez - Etec José Rocha Mendes - São Paulo

5. Titular: Eliane Leite Alcantara Malteze - Etec Profª Drª Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - São Paulo

Suplente: Reginaldo Ribeiro - Etec Bartolomeu Bueno da Silva - Santana de Parnaíba

6. Titular: Soraya Kullerkupp Contro - Etec de Heliópolis - São Paulo

Suplente: Max Roberto Santos Villafan - Etec de Peruíbe - Peruíbe

7. Titular: José Geraldo de Souza - Etec Professora Carmelina Barbosa - Dracena

Suplente: Sonia Maria Valsecchi Ribeiro de Souza - Etec Paulo Guerreiro Franco - Vera Cruz

8. Titular: Antonio Pinto do Nascimento Neto - Etec Alcides Cestari - Monte Alto

Suplente: Marcelo Inácio da Silva - Etec Prof. José Ignácio Azevedo - Ituverava

9. Titular: Carlos Alberto Diniz - Etec Sylvio de Mattos Carvalho - Matão

Suplente: Luzia Corsini Dejavitte - Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho - Jales

10. Titular: Manoel Ferreira Júnior - Etec Prof. Fausto Mazzola - Avaré

Suplente: Paulo Aires Pimenta Júnior - Etec Prof. Elias Miguel Júnior - Votorantim

11. Titular: Francis Augusto Guimarães - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva - Lorena

Suplente: Marcelo Gomes de Oliveira - Etec Prof. José Sant’Ana de Castro - Cruzeiro

12. Titular: Alexandre Luís Lopes - Etec Waldyr Duron Junior - Piraju

Suplente: Alison Cesar Sudário de Freitas - Etec Dr. Celso Charuri - Capão Bonito

13. Titular: Luiz Alberto Agasi - Etec Armando Pannunzio - Sorocaba

Suplente: José Augusto Carvalho Leme - Etec Dep. Paulo Ornellas Carvalho de Barros - Garça

14. Titular: Gisele Adriana Dias Pereira - Etec de Santa Isabel - Santa Isabel

Suplente: Aparecido Sedi Moriwaki - Etec Paulino Botelho - São Carlos

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria CEETEPS 1433, de 23, publicada em 27-09-2016. (Portaria 2284-CEETEPS-GDS-Processo CEETEPS 972/2009)

Portaria da Diretora Superintendente, de 02-10-2018

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento no artigo 12, inciso IX, do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012 e artigo 5º, I, da Deliberação CEETEPS-4, de 03-07-2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS, integrar como Vice-Presidente, a Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral - CPRJI, constituída pela Portaria 167, de 04, publicada em 05-07-2008, o servidor Marcelo Neublum Capuano, RG 15.830.448-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02-10-2018. (Portaria 2286-CEETEPS-GDS)

Portaria da Diretora Superintendente, de 04-10-2018

Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2019, das Faculdades de Tecnologia.

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2019, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - Ter concluído integralmente ou estar concluindo em 2018 o Ensino Médio, estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, ou estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, todas no território nacional brasileiro. As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, e afins (cuja modalidade de certificação não se caracteriza pela necessidade de frequência/aulas), independentemente do tipo de instituição, não serão aceitas para efeito de concessão do benefício da isenção.

II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.431,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.431,00;

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R\$ 1.908,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 09 de outubro até às 15 horas do dia 11-10-2018. Após o preenchimento do formulário, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo.

II - Enviar, via upload, no período de 09 de outubro até as 15h do dia 11-10-2018, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação

de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.

Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o (s) nome (s) da (s) escola (s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2018; Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018. Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

Desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saida/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).

III - Enviar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com o Inciso II e as alíneas a e b deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a - Pai ou padrasto;
b - Mãe ou madrastra;
c - Cônjuge ou companheiro (a);
d - Filho (a) ou enteado (a);
e - Irmão (ã);
f - Avô (ó);
g - Tio (a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 09 de outubro até as 15 horas do dia 11-10-2018.

II - Enviar, via upload, no período de 09 de outubro até as 15h do dia 11-10-2018, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, no 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b - Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2018; Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018; Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão; Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

Desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saida/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Sit